

=LEI Nº 1.261, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988=

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.989/1.991".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.989/1.991, constituidos pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respetivamente, estima para o período as despesas de capital em Cz\$7.426.200.000,00 (sete bilhões, quatro centos e vinte e seis milhões e duzentos mil cruzados).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.989/1.991, serão assim distribuidos :-

RECEITAS DE CAPITAL	1.989	1.990	1.991
Superavit do orçamento corrente.....	1.307.450.000,00	2.271.750.000,00	3.362.000.000,00
Operações de Crédito.	200.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
Alienação de Bens....	10.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
Transferências de Capital.....	10.000.000,00	20.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	1.527.450.000,00	2.396.750.000,00	3.502.000.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma :-

DESPESAS POR ÓRGÃO	1.989	1.990	1.991
1. Legislativo.....	1.950.000,00	8.050.000,00	10.000.000,00
2. Executivo.....	1.525.500.000,00	2.388.700.000,00	3.492.000.000,00
TOTAL DA DESPESA..	1.527.450.000,00	2.396.750.000,00	3.502.000.000,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas na proposta, podendo em decorrência de alteração da receita, ser aumentada ou diminuída.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1.989 e 1.990, estimada a preço de 1.988, serão corri-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

65

gidos monetariamente, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.989, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE DEZEMBRO DE 1.988.



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração